

Lei Municipal nº1567/2013.

Altera a Lei Municipal 1087/2008 e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal n°1087, 02 de abril de 2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2°. São criados, no quadro de servidores do Município de Saldanha Marinho os seguintes cargos públicos, com carga horária de quarenta e quatro horas semanais:

Cargo	Padrão	Classe	Nº de cargos
Agente Auxiliar	05	A	01
Agente Auxiliar	05	В	02
Auxiliar de Administração	05	A	02
Auxiliar de Administração	05	C	01

Art. 2°. Essa lei entrará em vigor a contar de 1° de junho de 2013.

Saldanha Maripho - RS, 28 de maio de 2013.

olmar Telles do Amaral Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Chefe de Gabinete